

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, inscrito no CNPJ nº 00.097.857/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO, torna público que o CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de credenciar patrocinadores para a realização do evento “*Festival 14º de Maio*”, visando fomentar a realização do evento no município de Santo Antônio do Descoberto-GO, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026, obedecendo às condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Qualquer informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, localizada no endereço entre Quadra 41/42 Área Especial Centro (em frente a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO) 08h00 às 14h00, de segunda a sexta.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, a prestação de serviços e o fornecimento de itens essenciais para a realização do evento “Festival 14º de Maio”, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas e pessoas físicas. A iniciativa visa fomentar o acesso ao evento, bem como a exploração econômica e publicitária de espaços diferenciados em atividades culturais, artísticas e festivas no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca e menções do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DOS PATROCÍNIOS

2.1. Os patrocínios têm como objetivo promover o evento “Festival 14º de Maio” nos âmbitos artístico, cultural e turístico. A iniciativa marca o resgate das tradições culturais do Município e deverá reunir milhares de pessoas ao longo de sua programação festiva.

2.2. O evento será realizado ao longo de 03 (três) dias, 14, 15 e 16 de maio de 2026, e contará com uma programação diversificada, incluindo shows com bandas de diferentes estilos, atrações gastronômicas, e concurso de beleza local e a realização do rodeio. As festividades são voltadas a públicos de todas as faixas etárias, sem distinção, promovendo e valorizando a cultura do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

2.3. Na área destinada ao evento serão instalados banheiros químicos, estruturas metálicas, além de um grande espaço adequado para apreciação dos shows. Ainda serão disponibilizados espaços para comercialização de bebidas, alimentos, comércio e exposições.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO.

3.1. Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, a serem pagos até o período de **30 de abril de 2026 até 10 de maio de 2026**, conforme estabelecidos abaixo:

1.COTA “DIAMANTE” - PATROCÍNIO DO FESTIVAL (recursos financeiros)

(pessoas físicas ou jurídicas)

ITEM	PATROCÍNÍOS	QTD	VALOR PATROCINADO
01	Divulgações Locutores na arena do rodeio e no palco principal do show/ou Menção da Empresa/Marca pelo Comentarista Comercial Oficial;	01	R\$ 3.000,00
	Inserção da logo da empresa nos painéis de led, espalhados pelo parque de exposição;		
	Lonas de outdoor espalhadas no espaço do evento;		
	Divulgação nas redes sociais produzidas pelas participantes do Garota SADE 2026;		
	Espaço reservado para montagem de estantes durante o evento;		

2.COTA “OURO” - PATROCÍNIO DO FESTIVAL (recursos financeiros)

(pessoas físicas ou jurídicas)

ITEM	PATROCÍNÍOS	QTD	VALOR PATROCINADO
01	Divulgações Locutores na arena do rodeio e no palco principal do show/ou Menção da Empresa/Marca pelo Comentarista Comercial Oficial;	01	R\$ 1.500,00
	Inserção da logo da empresa nos painéis de led, espalhados pelo parque de exposição;		
	Lonas de outdoor espalhadas no espaço do evento;		

3. COTA “GAROTA SADE 2026” - PATROCÍNIO CONCURSO (recursos financeiros e prestação de serviços)

(pessoas físicas ou jurídicas)

ITEM	PATROCÍNÍOS	QTD	VALOR PATROCINADO
01	Divulgações Locutores na arena do rodeio e no palco principal do show/ou Menção da Empresa/Marca pelo Comentarista Comercial Oficial (durante as apresentações no que se referem ao concurso da Garota SADE 2026);	01	R\$ 2.000,00 ou valor equivalente em prestação de serviços/ produtos a exemplo: Serviços capilares, Maquiagem, Procedimentos estéticos, Massagem, Produtos de beleza, Alimentação, Vestuários, Calçados, eletrônicos ou Similares que atendem a necessidades do concurso.
	Inserção da logo da empresa nos painéis de led, espalhados pelo parque de exposição, em conjunto com outros patrocinadores do concurso e em destaque de logomarca durante as apresentações no que se referem ao concurso Garota SADE 2026;		
	1 lona de back dreop para produção de fotos;		
	Divulgação nas redes sociais produzidas pelas participantes do Garota SADE 2026.		

4. COTA “PORTEIRA” APOIO CULTURAL (recursos financeiros e prestação de serviços)

(pessoas físicas ou jurídicas)

ITEM	PATROCÍNÍOS	QTD	VALOR PATROCINADO
01	Divulgação (EXCLUSIVA) na porteira da arena do rodeio	01	R\$ 500,00 valor equivalente em prestação de serviços/ produtos a exemplo: Serviços capilares, Maquiagem, Procedimentos estéticos, Massagem, Produtos de beleza, Alimentação, Vestuários, Calçados, eletrônicos ou Similares que atendem a necessidades do concurso.

3.2. O pagamento do valor das cotas referidas anteriormente deve ser feito até o **dia de 10 de maio de 2026**.

3.3. O pagamento das cotas deverá ser de acordo com o contrato.

3.4. A logomarca da empresa/pessoa física, deverá ser entregue em arquivo png e apresentada até **10 de maio de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de indústria, comercio e trabalho.

3.5. Após a verificação do pagamento será emitido documento/recibo referente ao Patrocínio.

3.6. Os locais de publicidade a serem explorados pelos patrocinadores limitam-se àqueles por cada item estabelecido neste edital.

3.7. Não haverá vinculação da imagem dos patrocinadores à imagem institucional da Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto-GO. O patrocínio não abrange espaços privados, tampouco publicações ou matérias veiculadas por jornais, rádios locais e redes sociais institucionais. Sua vigência limita-se ao período de realização do evento, nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026, bem como às ações de divulgação relacionadas exclusivamente ao evento.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, os patrocinadores de empresas públicas, privadas e pessoas físicas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas caso queiram associar sua imagem ao evento.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

4.2.1. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

4.2.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

4.3. É vedada a veiculação, nos espaços publicitários autorizados:

a) de propaganda político-partidária ou eleitoral;

b) de conteúdo ilícito, discriminatório, ofensivo à moralidade administrativa ou incompatível com o caráter institucional do evento;

c) de publicidade que contrarie normas de proteção à criança e ao adolescente, à saúde pública ou ao consumidor.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do (s) signatário (s).

5.2. Ficar aberto aos interessados a partir de **30/05/2026 até o dia 10/05/2026, pelo período do expediente da administração**, iniciando o recebimento da documentação, a ser entregues na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, localizada no endereço entre Quadra 41/42 Área Especial Centro (em frente a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO) 08h00 às 14h00, de segunda a sexta.

5.3. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.3.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

a) Formulário do requerimento (Anexo I);

b) Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual. (Cartão do CNPJ);

c) acompanhado de documento de identificação com foto;

d) Comprovante de residência ou da empresa.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO (AS)PATROCINADORES(AS)

- 6.1.** Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados pela comissão de análise documental do referido edital.
- 6.2.** O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador a em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio junto ao Município de Santo Antônio do Descoberto-GO
- 6.3.** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
- 6.4.** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firmamos direitos dos demais interessados.
- 6.5.** A decisão que indeferir o requerimento do interessado(a) em patrocinar, dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.
- 6.6.** Em caso de eventual competição entre interessados, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado mediante gravação na sala da comissão organizadora e reclassificado para as cotas subsequentes, não havendo outros inscritos. O não comparecimento ao sorteio implicará a reclassificação do mesmo para outra cota.
- 6.7.** Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Administração elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido neste edital, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
- 6.8.** A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atender em aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.
- 6.9.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica pelo sitio oficial da prefeitura, com a publicação no portal da transparência municipal através do link <https://santoantoniodescoberto.go.gov.br/>;
- 6.10.** Os convocados deverão comparecer para assinarem os seus respectivos contratos de Patrocínio, dentro do prazo até no máximo dia 10 de maio de 2026 em horário expediente, sob pena de decair do direito ao patrocínio. caso não o assine.
- 6.11.** A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso a comissão poderá realizar o chamamento por ordem de classificação, quando houver, demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.
- 6.12.** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.
- 6.13.** A exploração publicitária autorizada na forma desta Lei observará, subsidiariamente, as disposições do Código de Posturas Municipal e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis, prevalecendo esta Lei nas hipóteses específicas de eventos públicos por ela disciplinados.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL EM ESPECIAL DAS MARCAS

7.1. O Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados.

7.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Santo de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

7.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, sem quaisquer ônus.

7.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais.

8. DO EVENTO

8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar a proposta de patrocínio, indicando a cota.

8.2. Qualquer informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, localizada no endereço entre Quadra 41/42 Área Especial Centro (em frente a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO) 08h00 às 14h00, de segunda a sexta.

8.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Santo Antônio do Descoberto-GO. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

8.4. A Administração Municipal poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado (s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.5. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 30 de maio de 2026.

Feito por:

Daiane Monte de Sousa Lima
Chefe de fomento das atividades econômicas

Aprovado por

CLECIO DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Decreto 1.829/2025

ANEXO I
(MODELO DE REQUERIMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO- EVENTO “FESTIVAL 14º DE MAIO”, VISANDO FOMENTAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE MAIO DE 2026.

1. DADOS DO INTERESSADO (A)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

2. RESPONSÁVEL (IS) LEGAL(IS):

NOME:
CARGO:
CPF:

2.1. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

3. COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o evento, adquirindo Cota (s), da modalidade a seguir assinalada;

- () Cota “**DIAMANTE**”;
- () Cota “**OURO**”;
- () Cota “**Garota SADE 2026**”;
- () Cota “**Porteira** ”;

4. CIÊNCIA DO EDITAL

() Declaro estar ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, bem como todos os Regulamentos do edital.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA O FESTIVAL 14 DE MAIO DE 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa/pessoa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, doravante denominada **PATROCINADOR**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO**, inscrito no CNPJ nº 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro, doravante denominada **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Patrocínio para Participação Cultural no **Festival 14 de Maio de 2026**, com base na fundamentação, Lei Federal nº 14.133/2021.

mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a formalização da parceria entre o **PATROCINADOR** e a **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA**, no contexto do Festival 14 de Maio de 2026, com o objetivo de apoiar e fortalecer o comércio e a cultura local.

Parágrafo único: O evento será realizado nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026, integrando a programação oficial do festival.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA

2.1. A INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA compromete-se a:

- Divulgar a marca do **PATROCINADOR** durante o Festival 14 de Maio de 2026, de acordo com a cota de patrocínio adquirida, conforme especificações a serem inseridas abaixo:

(inserir aqui as especificações de acordo com a cota pretendida)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR E A COTA DO VALOR

3.1. O PATROCINADOR compromete-se a:

- Efetuar a contrapartida referente à cota de patrocínio escolhida, no valor de R\$ _____ (_____), destinada à realização do Festival 14 de Maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar o pagamento do patrocínio no prazo estipulado.

4.2. Fornecer a logomarca em alta resolução e os materiais publicitários necessários dentro do prazo estabelecido.

4.3. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de suas estruturas próprias de ativação, caso haja.

CLÁUSULA QUINTA -DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado:

- a) em pecúnia (**valor em dinheiro**);
- b) por meio de prestação de serviços, desde que previamente acordados e aprovados pela **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA**;
- c) de forma mista, combinando pagamento em pecúnia e prestação de serviços.

Parágrafo único: Em caso de prestação de serviços, estes deverão ser devidamente descritos, quantificados e avaliados economicamente, para fins de equivalência ao valor da cota de patrocínio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento, seja em pecúnia, prestação de serviços ou modalidade mista, deverá ser integralmente cumprido até o dia **10 de maio de 2026**.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá validade até o cumprimento integral das obrigações previstas neste instrumento.

Parágrafo único: Findo o prazo estipulado ou concluído o objeto contratual, este contrato será automaticamente encerrado, independentemente de aviso prévio por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Santo Antônio do Descoberto/GO, ___/___/___.

CLECIO DE SOUSA COSTA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Decreto 1.829/2025

Assinatura do patrocinador

Testemunha

1º)

Testemunha:

2º)